



Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho

PROJETO DE LEI Nº. 22, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a redirecionar o Crédito Adicional Suplementar por Excesso financeiro e dá Outras Providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder o redirecionamento do Crédito Adicional Suplementar por Excesso Financeiro no valor de R\$ 86.000,00(Oitenta e seis mil reais), proveniente de “Recursos da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV)”, para atender as necessidades do orçamento corrente de 2023, conforme Lei Municipal nº:1.265, de 08 de dezembro de 2022, sendo esse valor para a aquisição de 01un Veículo com 5 lugares para a Secretaria Municipal de Educação, onde se faz necessário para os Trabalhos daquele “Setor”. Sendo assim ficam distribuídos de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02005 – Educação e Cultura.

UNIDADE: 001 – Educação e Cultura.

FONTE DE RECURSO: 17100003210.

PROJETO ATIVIDADE: 02005001.1236100152.059 – Atividades Administrativas da Educação.

44905200000 –Equipamentos e Material Permanente

0000288- Dotação..... R\$ 86.000,00(Oitenta e seis mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada no art. 1º até o limite de: R\$ 86.000,00(Oitenta e seis mil reais).

Art. 3º - Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos pelos recursos provenientes do Excesso Financeiro das Receitas, sendo as Transferências Especiais do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Governo(SEGOV), conforme Resolução 12, de 19 de abril de 2023 e publicação no Diário Executivo do Estado de Minas na página 3; em seu anexo I- Lista de Beneficiários.

Art. 4º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2023/2023, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas

Administração 2021/2024 – União, Compromisso e Trabalho



Art. 5º - Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

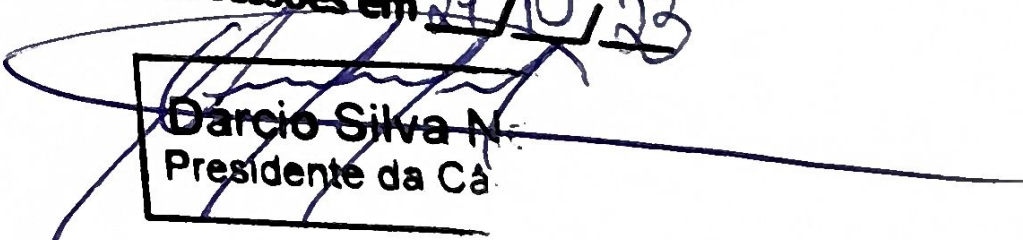
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 26 de outubro de 2023.


Adenilson Queiroz
Prefeito Municipal

Aprovado em 27/10/23 por
unanimidade de votos.

Sala das sessões em 27/10/23


Darcio Silva M.
Presidente da Câmara